

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0025/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Modalidade: 0001/2021

Contrato Administrativo 0044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº **462.326.996-53**, ora **CONTRATANTE**, e **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.398.604/0001-10**, com sede na **AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA**, cidade de **POUSO ALEGRE**, Estado de **MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo sr.(a) **Ricardo Vieira Lima**, inscrito no CPF sob o nº **045.436.466-06**, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0025/2021 – Pregão Eletrônico nº 0001/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	7894	Veículo utilitário, tipo pick up, zero km, ano de fabricação 2020 ou 2021, 1.4 (mínima), potência mínima de 85HP, Manual em português, Garantia de componentes do motor e câmbio de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP Cilindrada (cc): 1360 cm ³ mínima Tanque de combustível (litros): mínimo de 55 litros Comprimento do veículo (mm): mínimo de 4.400 mm Largura do veículo (mm): mínima de 1.650 mm Altura do veículo (mm) : mínima de 1.550 mm Entre-Eixos (mm): mínimo de 2.700 mm Altura do solo (mm): mínimo de 170 mm Capacidade da caçamba (litros): mínima de 900 litros Alça de segurança lado passageiro Tapetes em borracha Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Bolsa porta-objetos nas portas Capô retrátil com dobradiças de segurança Chave desmodrômica Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Comando da luz interna nas portas Computador de Bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Drive by Wire		UN	1	R\$ 69.400,00	R\$ 69.400,00

Processo: 0025/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Modalidade: 0001/2021

	(Controle eletrônico da aceleração) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hodômetro digital (total e parcial) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Indicador digital do nível de combustível Indicador gradual de temperatura da água Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Moldura nas caixas de roda Motor: mínimo 1.4 – 8v ou 16v Flex Para- choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta-escadas Protetor de caçamba Retrovisores externos com comando interno mecânico. Rodas de aço estampado: mínimo 14" + Pneus 175/70 R14 Suspensão elevada Tampa da caçamba removível e com chave Tomada 12V Válvula antirrefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Direção hidráulica ou elétrica Veículo: ano de fabricação 2020 ou 2021 Veículo: modelo 2021 Cor: Branca				
				TOTAL:	R\$ 69.400,00

Constitui objeto da presente licitação A Aquisição de veículo utilitário (tipo pick-up) e motos, destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal;

MARCA E REFERÊNCIA DO VEÍCULO: FIAT STRADA ENDURENCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 2 PORTAS 2020/2021

Os veículos apresentados deverão ser zero quilômetro novos (primeiro emplacamento em nome do município).

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a quantidade licitada.

3 – Este contrato tem o valor global de **R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº: **383 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0006 00.01.00 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS**

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

Processo: 0025/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Modalidade: 0001/2021

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor da AF/OS.

9.1.2 Por atraso superior a 30 (trinta) dias ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, multa de 10% do valor da AF/OS e conseqüente rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0025/2021 – Pregão Eletrônico nº 0001/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0025/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Modalidade: 0001/2021

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG **08 de março de 2021.**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF 462.326.996-53

AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA
Ricardo Vieira Lima
CPF sob o nº **045.436.466-06**

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____